# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA



## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato de Rateio nº 022/2016 Processo nº 264/2016

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FÍNAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Águia Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR STRZEPA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. João Quiuqui, nº 38, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 022.802.357-22 e RG 1.087.625/SSP-ES, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, N.º 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP 29.702-902, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONTRADADO/CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o Sr. LEONARDO DEPTULSKI, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 658.687.067-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, tem entre si ajustado o que segue.

#### II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8.º da Lei N.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5.º do Estatuto.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A. Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção e de funcionamento de sua sede;
- B. Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- C. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- D. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

#### III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

## I. Compete ao CONSÓRCIO:

- **A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- C. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão por meio do CONSÓRCIO;
- D. Prestar contas dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- E. Adotar as deliberações e recomendações emanadas da Assembleia Geral formada pelos entes consorciados em cumprimento à legislação e normas aplicáveis às ações, projetos e serviços a serem executados pelo CONSÓRCIO ou disponibilizados ao CONSORCIADO;
- F. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará, bem como sua forma de custeio e rateio quando for o caso;
- **B.** Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e custeio de ações e projetos desenvolvidos ou executados pelo CONSÓRCIO;
- C. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução de ações e projetos descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- D. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

# **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

E. Enviar ao CONSÓRCIO a nota de empenho referente ao valor deste Contrato de Rateio e as notas de pagamentos referentes aos repasses financeiros realizados, no prazo de até 48 horas após a realização do respectivo repasse;

F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

#### IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme deliberação da Assembléia Geral fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única ou divididos em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, com embasamento em deliberação da Assembléia Geral nos termos do artigo 13, Inc. X do Estatuto do CONSÓRCIO, para fins de restabelecer a capacidade de custeio do funcionamento da sede administrativa bem como da execução das ações e projetos pelo CONSÓRCIO, competindo ao CONSORCIADO a comprovação da existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado em atendimento à decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo deposito na conta corrente do consórcio, no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes SA, Conta Corrente N.º 17.784.109, Agencia N.º 117 - Colatina/ES ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 (vinte) do mês pertinente à execução das despesas.

## V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, consignada no orçamento municipal para o exercício de 2016.

FICHA: 0126

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOSº

17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0021 – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

2.090 - MANNUTENÇÃO DO CONDOESTE

33933900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPA

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, inc. XV. da Lei Federal N.º 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA QUINTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e art. 8.°, § 5.°, da Lei Federal N.° 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SEXTA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2016.

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

# **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento vigerá até 31/12/2016, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8.º, § 5.º, 11 e 12, § 2.º, da Lei N.º 11.107/2005, sendo obrigação do CONSORCIADO o repasse ao CONSÓRCIO das parcelas financeiras do Contrato de Rateio devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.

#### IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina (ES) para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 18 de Janeiro de 2016.

GILMAR STREZEPA

Município de Águia Branca

CONTRATANTE

LEONARDO DEPTULSKI Presidente CONDOESTE CONTRATADO

Testemunhas:

1<sup>a</sup>) Luzia Pirovani de Andrade

2<sup>a</sup>)

Verônica Piol